# Lei Municipal Nº 835 de 09 de Junho de 1992

Autoriza o Prefeito Municipal a Celebrar Convênios, em Geral, com Repartições Públicas e Autarquias Federais, Estaduais ou Municipais.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu Edson Paulino Cordeiro, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde / SUS-MG, Convênio em geral com repartições públicas e autarquias Federais, Estaduais ou Municipais e de interesse deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em 09 de Junho de 1992.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Marizete Maciel Primo
Secretário Geral